

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 36/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **36/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1093914** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: Lote 1: 500 (quinhentos) Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C; Lote 2: 300 (trezentos) Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C e Lote 3: 200 (duzentos) Kit Mouse e teclado sem Fio; Lote 4: 4(quatro) fones de ouvido profissional tipo extra-auricular., nos termos deste edital e seus anexos.

2 VALOR MÁXIMO

- 2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 3.2 **Lotes 3 e 4** - A participação nesta licitação é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.3.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.4 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “**COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações**” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.5 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.5.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.5.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.6.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.6.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de

subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).

- 3.6.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.6.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.6.6 Suspensas na Celepar;
- 3.6.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.
- 3.6.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.
- 4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.
 - 4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
 - 4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
 - 4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.
 - 4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
 - 4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
 - 4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.
 - 4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
 - 4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais

5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4**

(quatro) horas. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

- 5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.
- 5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 **Lote 3 e 4** - Considerando que o valor estimado para a aquisição é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a cada ano de vigência contratual, o processo de licitação será destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, respeitando assim sua proporcionalidade.
- 6.2 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.
- 6.3 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 6.4 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 6.4.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.4.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 6.4.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de empate do menor valor, entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 7.2 Disputa final, em que os licitantes empatados deverão, em ato contínuo, acessar no Resumo do Lote, fora da sala de disputa do Licitações-e, a opção Enviar Lance de Desempate, no prazo de até **10 (dez) minutos**, cujo o valor será revelado a Comissão de Licitação e aos demais licitantes, somente após transcorrido esse prazo;
- 7.3 Os critérios na ordem que se encontram enumerados no artigo 74, incisos II, III e IV do RILC da Celepar.

8 PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).

- 8.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 8.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 8.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 8.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 8.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
- 8.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
- 8.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 8.4 A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.**
- 8.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 8.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 8.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 8.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 8.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.
- 8.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-

Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.

- 8.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 8.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 8.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 8.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 8.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.
- 8.10 A proponente melhor classificada deverá encaminhar, sem custo para a Celepar, amostra do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo – Termo de Referência, para verificação de atendimento às especificações técnicas.

9 HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 8.4 e seus subitens:
- a) Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - b) Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
- a) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - b) Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
 - c) Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
 - d) Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 9.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 9.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 9.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE
- 9.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação

da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

9.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

9.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

9.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10 FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Ordem de Compra, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

10.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

12 PENALIDADES

- 12.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 12.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
- 12.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 12.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 12.4 As infrações elencadas no item 12 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 12.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 12.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.

- 12.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 12.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 12.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 12.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 12.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 12.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 12.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 13.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 13.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 13.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 13.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 13.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 13.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.3.1A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 13.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 13.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 13.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.

- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.
- 13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 13.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 14.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.
- 14.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 14.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 14.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 14.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 14.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 14.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 14.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 14.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 14.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.
- Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026.
- 14.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 14.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 36/2026**1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: Lote 1: 500 (quinhentos) Fones de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C; Lote 2: 300 (trezentos) Fones de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C; Lote 3: 200 (duzentos) Kits Mouse e teclado sem Fio; Lote 4: 4(quatro) fones de ouvido profissional tipo extra-auricular.

1.2 Esta contratação/aquisição será realizada em 04 Lotes, conforme descrito na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

2 VIGÊNCIA**2.1 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.1 Considerando que o objeto a ser contratado será através de Registro de Preços, a ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1.1.1 O prazo de vigência tem início com a emissão da Ordem de Compra , e termina com a realização do pagamento pela Celepar, sem prejuízo dos prazos de garantia previstos no objeto técnico e no CDC.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1.1 O parcelamento dos LOTES do objeto não é técnica e administrativamente viável pois se trata de fornecimento de produto, garantia/assistência técnica. Representaria perda de escala caso fosse parcelado, além de ir contra o princípio da eficiência uma vez que haveria um aumento dos riscos inerentes à própria execução, pois, quando executado por vários contratados, pode não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados. Não menos importante é a necessidade de padronização do objeto que restaria comprometida caso ele fosse parcelado.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 –	Descrição	Quant.	Garantia
Item 1	Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C	500	24 (vinte e quatro) meses
Lote 2 –	Descrição	Quant.	
Item 1	Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C	300	
Lote 3 –	Descrição	Quant.	
Item 1	Kit Mouse e teclado sem Fio.	200	

Lote 4	Descrição	Quant	Garantia
Item 1	Fone de ouvido profissional tipo extra-auricular	04	12 (doze) meses

4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.2 **Lote 1 – Item 1: Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C**

6.2.1 **Quantidade:** 500 (quinhentos)

6.2.2 **Características Mínimas Obrigatórias:**

6.2.2.1 PC via USB-A/USB-C e dispositivos compatíveis com USB-C

6.2.2.2 Tecnologia “Plug and Play”, compatível com Sistemas Operacionais:

- a) Windows 11 ou superior;
- b) macOS 14 Sonoma ou superior; e
- c) Ubuntu 24.04 LTS ou superior.
- d) A Celepar realizará testes com as Amostras.

6.2.2.3 Funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;

6.2.2.4 Suporte rígido e sem dobras.

6.2.2.5 Alça em “T” ajustável. O Arco de cabeça tipo tiara em fibra de carbono ou plástico ABS (material termoplástico) com ajuste de tamanho do arco e que permita a movimentação do fone mono auricular em um ângulo de no mínimo 180° e giro do microfone em 270°, com limitador no próprio eixo.

6.2.2.6 Fone de ouvido **Mono Auricular**.

6.2.2.7 Fone com protetor auricular em espuma antialérgica e antiestática, podendo ou não ser revestido em corino, e de fácil substituição.

6.2.2.8 Articulador da tiara reforçado em aço ou metal;

6.2.2.9 Áudio de banda larga com cancelamento de ruídos para telefonia pelo computador de alta qualidade.

6.2.2.10 O recurso EQ dinâmico ajusta automaticamente o áudio para uso de voz e multimídia.

6.2.2.11 Microfone cancelador de ruídos que filtra o som de fundo.

6.2.2.12 O processamento de sinal digital (DSP) aprimorado oferece um som de voz mais natural.

- 6.2.2.13 Desempenho de áudio: EQ dinâmico, resposta excelente de frequência do microfone 100 Hz–10 kHz para telefonia por voz de banda larga (até 6.800 Hz), saída estéreo Hi-Fi (C320) de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital (DSP) aprimorado, microfone cancelador de ruídos Proteção auditiva
- 6.2.2.14 Articulador do microfone.
- 6.2.2.15 Cabo Liso.
- 6.2.2.16 Tiara atérmica.
- 6.2.2.17 Cabo contínuo com controles de comando, volume/atendimento/mute, no meio do cabo e conexão USB.
- 6.2.2.18 Controle para função mudo, com indicativo de sua alteração visual (LED);
- 6.2.2.19 Comprimento Total do cabo:
- a) Mínimo de 1,80 metros
 - b) Máximo de 2,50 metros.
- 6.2.2.20 DSP externo.
- 6.2.2.21 Microfone com cancelamento de ruído ambiente.
- 6.2.2.22 Controles dos equipamentos com atendimento/encerramento de chamadas, mudo e volume.
- 6.2.2.23 Cor predominante: **PRETO**
- 6.2.2.24 Deverá acompanhar guia/manual do usuário em Português Brasileiro.
- 6.2.2.25 Para cada unidade solicitada deverá ser fornecido um kit de consumo, totalmente compatível com o produto ofertado, composto de:
- a) Protetor Auricular Espuma (sponge): São vazadas no centro (formato “donut”) para permitir a passagem do som e fabricadas em material antialérgico; e/ou
 - b) Protetor Auricular Couro Sintético (Leatherette/Courino).
- 6.2.2.26 O headset deve possuir certificação de uso no Microsoft Teams. A confirmação do certificado será realizada através do link: <https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>.
- 6.2.2.27 O item deverá possuir software de gerenciamento de parque dos headsets, que possua no mínimo as funções de monitoramento e estatísticas de uso, realização de inventário, possibilitando atualização de firmware e configurações em massa, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.2.3 **Garantia: 24 (vinte e quatro) meses.**
- 6.3 **Lote 2 – Item 1: Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C**
- 6.3.1 Quantidade: 300 (Trezentos)
- 6.3.2 **Características Mínimas Obrigatórias:**
- 6.3.2.1 PC via USB-A/USB-C e dispositivos compatíveis com USB-C
 - 6.3.2.2 Tecnologia “Plug and Play”, compatível com Sistemas Operacionais:
 - a) Windows 11 ou superior;
 - b) macOS 14 Sonoma ou superior; e

- c) Ubuntu 24.04 LTS ou superior.
- d) A Celepar realizará testes com as Amostras.
- 6.3.2.3 Funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 6.3.2.4 Suporte rígido e sem dobras.
- 6.3.2.5 Alça em “T” ajustável. O Arco de cabeça tipo tiara em fibra de carbono ou plástico ABS (material termoplástico) com ajuste de tamanho do arco e que permita a movimentação do fone BI auricular em um ângulo de no mínimo 180° e giro do microfone em 270°, com limitador no próprio eixo.
- 6.3.2.6 Fone de ouvido **Bi Auricular**.
- 6.3.2.7 Fone com protetor auricular em espuma antialérgica e antiestática, podendo ou não ser revestido em corino, e de fácil substituição.
- 6.3.2.8 Articulador da tiara reforçado em aço ou metal;
- 6.3.2.9 Áudio de banda larga com cancelamento de ruídos para telefonia pelo computador de alta qualidade.
- 6.3.2.10 O recurso EQ dinâmico ajusta automaticamente o áudio para uso de voz e multimídia.
- 6.3.2.11 Microfone cancelador de ruídos que filtra o som de fundo.
- 6.3.2.12 O processamento de sinal digital (DSP) aprimorado oferece um som de voz mais natural.
- 6.3.2.13 Desempenho de áudio: EQ dinâmico, resposta excelente de frequência do microfone 100 Hz–10 kHz para telefonia por voz de banda larga (até 6.800 Hz), saída estéreo Hi-Fi (C320) de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital (DSP) aprimorado, microfone cancelador de ruídos Proteção auditiva
- 6.3.2.14 Articulador do microfone.
- 6.3.2.15 Cabo Liso.
- 6.3.2.16 Tiara atérmica.
- 6.3.2.17 Cabo contínuo com controles de comando, volume/atendimento/mute, no meio do cabo e conexão USB.
- 6.3.2.18 Controle para função mudo, com indicativo de sua alteração visual (LED);
- 6.3.2.19 Comprimento Total do cabo:
 - a) Mínimo de 1,80 metros
 - b) Máximo de 2,50 metros.
- 6.3.2.20 DSP externo.
- 6.3.2.21 Microfone com cancelamento de ruído ambiente.
- 6.3.2.22 Controles dos equipamentos com atendimento/encerramento de chamadas, mudo e volume.
- 6.3.2.23 Cor predominante: **PRETO**
- 6.3.2.24 Deverá acompanhar guia/manual do usuário em Português Brasileiro.
- 6.3.2.25 Para cada unidade solicitada deverá ser fornecido um kit de consumo, totalmente compatível com o produto ofertado, composto de:

- a) Protetor Auricular Espuma (sponge): São vazadas no centro (formato “donut”) para permitir a passagem do som e fabricadas em material antialérgico; e/ou
 - b) Protetor Auricular Couro Sintético (Leatherette/Courino).
- 6.3.2.26 O headset deve possuir certificação de uso no Microsoft Teams. A confirmação do certificado será realizada através do link: <https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>
- 6.3.2.27 O item deverá possuir software de gerenciamento de parque dos headsets, que possua no mínimo as funções de monitoramento e estatísticas de uso, realização de inventário, possibilitando atualização de firmware e configurações em massa, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.3.3 **Garantia: 24 (vinte e quatro) meses.**
- 6.4 **Lote 3 – Item 1: Kit Mouse e teclado sem Fio.**
- 6.4.1 O “dongle” deverá ser único, unindo a conexão do teclado e mouse em um receptor só.
- 6.4.2 Cor de ambos os produtos, mouse e teclado, deverá ser predominantemente **PRETA.**
- 6.4.2.1 Tecnologia “Plug and Play”, compatível com Sistemas Operacionais:
- a) Windows 11 ou superior;
 - b) macOS 14 Sonoma ou superior; e
 - c) Ubuntu 24.04 LTS ou superior.
 - d) A Celepar realizará testes com as Amostras.
- 6.4.3 **Mouse:**
- 6.4.3.1 Tipo de Conexão: Sem fio, tipo Wireless, frequência 2.4Ghz
- a) Conexões Bluetooth não serão aceitas.
- 6.4.3.2 Distância Máxima: mínimo de 09 (nove) metros
- 6.4.3.3 Deve incluir o “dongle” USB de conexão 2.4Ghz
- 6.4.3.4 Número de botões: 03 (três) (clique esquerdo/direito, clique no meio)
- 6.4.3.5 Rolagem linha a linha
- 6.4.3.6 Rastreamento mínimo do mouse: 1000DPI
- 6.4.3.7 Tecnologia de rastreamento do mouse: Óptico
- 6.4.3.8 Mouse deverá conter botão manual para ligar/desligar.
- 6.4.3.9 Alimentação do mouse: Pilha AA (alcalina).
- a) A contratada deverá fornecer pilha para funcionamento inicial do dispositivo.
- 6.4.4 **Teclado:**
- 6.4.5 Layout do teclado: ABNT2
- 6.4.6 Altura do teclado ajustável.

- 6.4.7 Teclado alfa numérico de 10 teclas
- 6.4.8 Luz indicadora da tecla “Caps Lock”
- 6.4.9 Teclado deverá conter a tecnologia AES de criptografia.
- 6.4.10 Teclas logo Windows (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)
- 6.4.10.1 Será aceito também teclados com a função equivalente no a função de aplicação “Fn”;
- 6.4.11 Alimentação do Teclado: Pilha AAA.
 - a) A contratada deverá fornecer pilha para funcionamento inicial do dispositivo.
- 6.4.12 Garantia: 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.5 **Lote 4 – Item 1: Fone de ouvido profissional tipo extra-auricular**
 - 6.5.1 Os fones de ouvido deverão ser novos e possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
 - 6.5.1.1 Tipo: Dinâmico, fechado (extra-auricular) para isolamento sonoro.
 - 6.5.1.2 Driver (Alto-falante): Diâmetro mínimo de 40 mm.
 - 6.5.1.3 Ímã: Neodímio.
 - 6.5.1.4 Resposta de Frequência: Mínima de 15 Hz a 20.000 Hz (abrangendo a percepção humana padrão).
 - 6.5.1.5 Impedância: Faixa entre 38 ohms e 80ohms.
 - 6.5.1.6 Sensibilidade: Mínima de 99 dB.
 - 6.5.1.7 Potência Máxima de Entrada: Mínima de 1.000 mW.
 - 6.5.1.8 Cabo: Comprimento mínimo de 1,2 metros, acompanhado de adaptador para conector de 1/4" (6,3 mm).
 - 6.5.1.9 Construção: Design dobrável ou articulado para facilitar o transporte e armazenamento.
 - 6.5.1.10 Acessórios inclusos: Bolsa ou estojo para proteção e transporte.
 - 6.5.1.11 Distorção harmônica total inferior a 1%.
 - 6.5.1.12 Serão aceitos equipamentos com especificações **iguais ou superiores às descritas**, desde que compatíveis com as características técnicas exigidas.
 - 6.5.1.13 Garantia: 12 (doze) meses.

7 **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

- 7.1 A contratação será formalizada por Ordem de Compra, as assinaturas nos instrumentos contratuais serão realizadas preferencialmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil. (Art. 123-A RILC).
- 7.2 Lotes 1, 2 e 3 - A contratada deverá entregar todos os produtos em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de que recebeu o Contrato.
- 7.3 Lote 4 – A contratada deverá entregar todos os produtos em até 15(quinze) dias após o

recebimento da Ordem de Compra.

7.4 **Prazos de Substituição – Lote 1, 2 e 3**

7.4.1 Ocorrendo divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação ou fabricação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias úteis ou, a critério da CELEPAR, a substituição do equipamento num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CELEPAR, onde está deverá apontar por escrito, as falhas e pendências verificadas.

7.4.2 **Prazo de substituição - Lote 4**

7.4.2.1 Ocorrendo divergência na especificação técnica, defeito de fabricação ou qualquer não conformidade constatada pela CELEPAR, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da ocorrência.

8 **LOCAL DA ENTREGA**

8.1 Os produtos deverão ser entregues na **Sede da Celepar**, localizada na cidade de Curitiba/PR, R. Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR – CEP 80520-174, durante o período das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2 A contratada deverá agendar com antecedência de até 03 (três) dias úteis, a data e hora de entrega dos produtos de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à recepção da entrega dos materiais.

8.3 Devem ser obedecidas às leis do trânsito. Deve ser respeitado o limite interno de velocidade máxima de 20 km/h e a sinalização vertical e horizontal interna da Celepar.

9 **GARANTIA DO PRODUTO**

9.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.

9.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 Lote 1, 2 e 3 – Contra vícios, defeitos de fabricação ou problemas/danos ocasionados no transporte ou entrega/instalação, por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega.

9.4 Lote 4 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de recebimento definitivo do produto pela CELEPAR, responsabilizando-se pela substituição ou reparo do equipamento, sem qualquer ônus para a contratante.

9.5 **Critérios de Exclusão da Garantia - Lotes 1, 2 e 3**

9.5.1 Será de responsabilidade da CELEPAR as despesas com peças e componentes que vierem a ser substituídos em função de mau uso ou imperícia por parte de seus empregados ou prepostos:

9.5.2 Casos em que alguém que não a fornecedor (ou seus centros de serviço autorizados) testa, altera, modifica ou repara os produtos de qualquer maneira;

9.5.3 Apresente danos causados por falha na instalação, acidentes ou mau uso;

- 9.5.4 Uso em desacordo com a finalidade para qual o produto foi projetado;
- 9.5.5 Danos decorrentes do transporte ou embalagem inadequada, utilizados pela CELEPAR;
- 9.5.6 Danos causados por agentes naturais (maresia, chuva, enchente, entre outros);
- 9.5.7 Danos causados por produtos químicos (Benzina, Thinner, Removedores, entre outros);
- 9.5.8 Utilização do produto em ambientes agressivos (umidade excessiva, acidez, corrosivos ou exposição excessiva ao calor);
- 9.6 **Lotes 1, 2 e 3 - O Serviço de Assistência Técnica deverá atender aos seguintes requisitos:**
 - 9.6.1 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela CELEPAR, para eliminação de falhas de uso normal no sistema/equipamentos, respeitando os prazos estipulados durante a vigência da Garantia.
 - 9.6.2 Na ocorrência de manutenção corretiva, os componentes utilizados deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
 - 9.6.3 Assegurar que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução.
 - 9.6.4 Os serviços de manutenção devem ser realizados segundo instruções do manual específico de cada equipamento, conforme as técnicas recomendadas pelo fabricante, atendendo ao exigido neste Objeto Técnico e pelas normas técnicas brasileiras vigentes.
 - 9.6.5 Será de responsabilidade da CELEPAR as despesas com peças e componentes que vierem a ser substituídos em função de mau uso ou imperícia por parte de seus empregados ou prepostos:
 - 9.6.5.1 Casos em que alguém que não a fornecedor (ou seus centros de serviço autorizados) testa, altera, modifica ou repara os produtos de qualquer maneira.
 - 9.6.5.2 Produtos que tenham (a) números de série ou etiquetas de data removidos ou alterados, ou, compartimentos ou peças incompatíveis ou não fabricados pela fabricante.
- 9.7 Peças sobressalentes de suprimentos e acessórios (a menos que seja verificado que os mesmos não estejam funcionando ou em bom estado mediante o recebimento do produto), como:
 - 9.7.1 Estojos e peças de estojos;
 - 9.7.2 Plugues modulares;
 - 9.7.3 Bases;
 - 9.7.4 Alças;
 - 9.7.5 Cabos;
 - 9.7.6 Capas;
 - 9.7.7 Tubos de microfone;
 - 9.7.8 Acabamentos decorativos;
 - 9.7.9 Chaves;

- 9.7.10 Pontas auriculares, kits de pontas auriculares, almofadas;
- 9.7.11 Baterias padrão que podem ser substituídas pelo cliente.
- 9.8 Caso seja necessária a remoção dos equipamentos para manutenção, a proponente deverá, apresentar uma solução definitiva ao problema, sem custo adicional para a CELEPAR, respeitando-se os prazos de atendimento previstos.
- 9.9 No caso de remoção do(s) ITENS para manutenção, a proponente será responsável pela retirada e envio dos equipamentos, devendo os mesmos retornarem, quando da conclusão dos reparos, para o endereço de origem dos equipamentos.
- 9.9.1 **Prazo Máximo para resolução definitiva do problema será 15 (quinze) dias a partir da retirada do item.**
- 9.9.1.1 Esse prazo começará ser computado a partir do acionamento da proponente.
- 9.9.1.2 A proponente poderá a seu critério e ônus definir a forma de retirada do item para manutenção.
- 9.10 Caso a proponente não conclua o reparo do equipamento nos prazos especificados e a critério da CELEPAR a utilização do equipamento tornar-se inviável, a proponente deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao original, sem ônus adicional para a CELEPAR.
- 9.11 Ao final de cada chamado técnico, a proponente deverá apresentar “Relatório de Atendimento” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CELEPAR e pelo técnico responsável da proponente.
- 9.11.1.1 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o equipamento estiver em perfeitas condições operacionais e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, no local onde estiver instalado, com atesto da CELEPAR.
- 9.11.2 Ocorrendo divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação ou fabricação, fica a proponente obrigada a providenciar a sua correção em até 05 (cinco) dias úteis ou, a critério da CELEPAR, a substituição do equipamento num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CELEPAR, onde esta deverá apontar por escrito, as falhas e pendências verificadas.
- 10 **MATRIZ DE RISCO**
- 10.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 10.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 10.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES
- 10.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:
- Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

10.4 RISCOS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES

10.4.1 Tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, dos riscos à manutenção dessas condições e das formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Entrega realizada dentro do prazo estabelecido
Definição do Risco	Atraso na entrega do objeto
Alocação / Ônus	Proponente
Tratamento	Aplicação de multa

Condição Esperada	Entrega em conformidade com requisitos da contratação/aquisição
Definição do Risco	Entrega do objeto em desconformidade
Alocação / Ônus	Proponente
Tratamento	Aplicação de multa

Condição Esperada	Atendimento da garantia
Definição do Risco	Prejuízos à Contratante por falta de equipamento
Alocação / Ônus	Proponente
Tratamento	Aplicação de multa

Condição Esperada	Continuidade do contrato
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando área econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela proponente
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela proponente Possibilidade de ajuste contratual

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO, ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço/entrega do objeto.

11.1.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.

11.1.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da contratada a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.

11.2 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

- 11.3 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato:
- 11.3.1 Atestará a Nota Fiscal apresentada referente a entrega dos itens da **TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO**.
- 11.4 O aceite do objeto é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos serviços e/ou produtos executados/disponibilizados, estendendo-se ao longo do período de garantia/suporte.
- 12 PAGAMENTO**
- 12.1 O pagamento será efetuado da entrega do objeto, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.
- 12.1.1 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.
- 12.2 A realização do pagamento está condicionada:
- a) À aprovação/atesto da NF-e;
 - b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 13 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - c) À emissão do Termo de Recebimento, se aplicável;
 - d) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos;
 - e) Apresentação de relatório detalhado, se aplicável.
- 12.3 A NF-e deve ser emitida para:
- Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174
- 12.3.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.
- 12.3.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.
- 12.3.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.
- 12.3.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.
- 13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 13.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.
- 13.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

- 13.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 13.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas.
- 13.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 13.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 13.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 13.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 13.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 13.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 14 DEMAIS CONDIÇÕES**
- 14.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 14.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 14.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15 AMOSTRA

- 15.1 Atendida a documentação de habilitação, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, a proponente classificada deverá encaminhar, às suas custas, como amostra do bem ofertado, para os produtos abaixo identificados, as seguintes quantidades.
- 15.1.1 Lote 1 – Item 1: Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C
- 15.1.1.1 **Quantidade para amostra: 01 (uma) peça**
- 15.1.2 Lote 2 – Item 1: Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C
- 15.1.2.1 **Quantidade para amostra: 01 (uma) peça.**
- 15.1.3 Lote 3 – Item 1: Kit Mouse e teclado sem Fio.
- 15.1.3.1 **Quantidade para amostra: 01 (um) kit composto de Teclado e Mouse.**
- 15.1.3.2 Lote 4 – Fones de ouvido profissional tipo extra-auricular.
- 15.1.3.3 **Quantidade para amostra:** Será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra do item ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar para o Lote 4, para verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 15.1.4 A exigência de amostra poderá garantir à Celepar que o produto a ser adquirido atenda às especificações técnicas, proteja a saúde e segurança dos usuários finais, e iguale as condições de concorrência entre os licitantes. Portanto, justifica-se a necessidade de apresentação da amostra.
- 15.2 A amostra deverá ser encaminhada para a Celepar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, contendo a identificação da proponente, o nome e o número da licitação.
- 15.2.1 A Celepar poderá, a seu critério, conceder a prorrogação do prazo estipulado desde que solicitada pela proponente dentro do prazo previsto para a apresentação e devidamente justificada/comprovada esta necessidade.
- 15.3 A não apresentação da amostra, sua apresentação com especificação em desacordo com o previsto, ou a apresentação de amostra em condições que não permitam sua avaliação, implicará a desclassificação automática da proposta.
- 15.4 A amostra será analisada pela Coordenação de Gestão de Ambientes Distribuídos – COGEA/GGA, área técnica da Celepar, que realizará testes a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- 15.5 A Celepar poderá, a seu critério e às custas da proponente, conceder um prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais ajustes e correções na amostra apresentada.
- 15.5.1 A amostra considerada aprovada será contabilizada como item entregue, descontando-se do total previsto, e servirá de base comparativa para a entrega dos demais itens do Objeto.
- 15.6 A amostra rejeitada somente poderá ser retirada após a homologação do processo licitatório, no estado em que se encontrar, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Vencido este prazo, a Celepar poderá se desfazer do bem.
- 15.7 A Celepar, a seu critério, se julgar necessário, solicitará à contratada a apresentação de Laudo ou poderá encaminhar as amostras para laboratório habilitado, para comprovação das características técnicas do objeto. O custo para elaboração do Laudo

deverá ser suportado pela proponente, a qual deverá efetuar o pagamento em até 02 (dois) dias úteis contados da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

16 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

16.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

16.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;
- g) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- h) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- i) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

16.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

16.4 HABILITAÇÃO FISCAL

16.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

16.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

16.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:

16.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexigível as respectivas certidões negativas.

16.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;

16.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

16.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;

b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação do objeto.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2 MULTA

18.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração	Não entregar o produto dentro do prazo contratual ou da ordem de compra.
Multa de até	0,5% (cinco décimos por cento).
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor da entrega
Teto	4% (quatro por cento) do valor do LOTE.

Infração	Não entregar o produto dentro das condições do Termo de Referência.
Multa de até	0,5% (cinco décimos por cento).
Incidência	Por ocorrência.

Base de Cálculo	Valor da entrega
Teto	4% (quatro por cento) do valor do LOTE.

Infração	Não substituição de produto defeituoso dentro do prazo.
Multa de até	0,5% (cinco décimos por cento).
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor da entrega
Teto	4% (quatro por cento) do valor do LOTE.

Infração	Não prestar a GARANTIA conforme previsto no item 9
Multa de até	0,5% (cinco décimos por cento).
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor da entrega
Teto	4% (quatro por cento) do valor do LOTE.

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	0,5% (cinco décimos por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor da entrega
Teto	20% (vinte por cento) do valor do LOTE.

19 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 Lote 1,2 e 3

19.1.1 Como área responsável por prover e manter as condições operacionais de infraestrutura e rede da CELEPAR, a Gerência de Gestão de Ambientes/GGA solicita a contratação, via Registro de Preços, de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de headsets corporativos mono e binauriculares e kits de mouse e teclado sem fio.

19.1.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

19.1.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação se justifica pela natureza futura e eventual da demanda. A Celepar não possui a necessidade de receber a totalidade dos quantitativos de uma única vez, o que geraria custos de armazenagem e risco de obsolescência ou perda de garantia dos equipamentos parados em estoque.

19.1.2.2 Além disso, a utilização do Registro de Preços é ideal para o cenário da Celepar pelos seguintes motivos:

- a) **Atendimento Fracionado:** Permite a aquisição gradual dos itens conforme a real necessidade, seja para a substituição de equipamentos que apresentem falhas, ou para o provimento de estações de trabalho de novos funcionários e setores.
- b) **Agilidade Administrativa:** Garante que a CELEPAR tenha um fornecedor e um preço já licitados à disposição pelo período de 12 meses. Assim, ao surgir uma nova demanda interna, a emissão do Contrato ocorre de forma célere, sem a necessidade de instauração de um novo processo licitatório.
- c) **Eficiência de Recursos:** Evita o engessamento orçamentário, uma vez que o empenho e o pagamento só ocorrerão no momento da efetiva contratação, pagando-se estritamente pelo que for consumido.
- d) **Considerando a necessidade de aquisição Fones de Ouvido:** Essa contratação visa atender

a equipe de Call Center existente na Celepar além dos diversos ambientes de trabalho. Com a consolidação dos escritórios em conceito aberto e das rotinas de trabalho híbrido ou remoto, o headset se tornou uma ferramenta essencial de produtividade e saúde ocupacional.

- e) **Foco e Redução de Distrações (Produtividade):** Os ambientes de trabalho da Celepar, grande parte não têm paredes entre as mesas. Os ruídos de conversas paralelas, telefones tocando e digitação constante destrói a concentração dos colaboradores. Assim sendo, na aquisição de headset isolamento acústico permitem que o profissional crie uma "bolha" de silêncio para focar em tarefas complexas, reduzindo interrupções e aumentando a velocidade e a qualidade da entrega.
- f) **Qualidade e Profissionalismo** - Headsets corporativos possuem microfones direcionais com cancelamento de ruído. Eles captam apenas a voz de quem está falando e filtrando os sons inconvenientes. A comunicação fica cristalina e profissional.
- g) **Ganhos Ergonômicos** - Os headsets mantêm a postura da cabeça neutra e libera as duas mãos do colaborador. Ele pode digitar, acessar sistemas, fazer anotações e consultar documentos com total conforto durante a ligação ou videoconferência, evitando tensões severas no pescoço e na coluna cervical.
- h) **Privacidade e Sigilo da Informação** - O uso dos headsets garante que as informações tratadas, especialmente em áreas com dados sensíveis, fiquem restritas apenas aos participantes da chamada.
- i) **E ainda:** O alto custo de aquisição de aparelhos telefônicos IP VOIP individuais. A falta de equipamentos sobressalentes no caso de falhas. A falta de equipamentos para o atendimento da demanda interna (novos setores / novos funcionários). As recentes aquisições de notebooks de Desenvolvimento e Administrativos migrando grande parte das estações de trabalho para dispositivos móveis.
- j) **Considerando a necessidade de aquisição teclado e mouses sem fio.**
- k) **Flexibilidade Ergonômica:** Sem a limitação do comprimento do cabo ou a tensão dele puxando o mouse, os colaboradores poderão posicionar o teclado e o mouse no ângulo e na distância exata que forem mais confortáveis para os seus braços e ombros, eliminando pequenas restrições físicas que, acumuladas ao longo de horas de uso, são grandes causadoras de fadiga e dores. O movimento do mouse se torna totalmente livre, leve e fluido. Isso reduz drasticamente o esforço do pulso permitindo movimentos mais relaxados.
- l) **Organização e Estética:** O benefício mais imediato é a eliminação do emaranhado de cabos existente nas mesas de trabalho. Isso deixa o ambiente de trabalho com um visual muito mais limpo e minimalista.
- m) **Mobilidade e Portabilidade:** Possibilidade de utilização nos diversos tipos de equipamentos existentes no ambiente da Celepar, desktops, notebooks e tablets.

19.2 Lote 4

19.2.1 A presente contratação visa atender à área de Comunicação (NASCOM), suprimindo a equipe com equipamentos profissionais para produção, gravação, edição e monitoramento de áudio em conteúdos institucionais, vídeos e campanhas, garantindo a identificação de ruídos e fidelidade sonora.

- a) **Impacto do não atendimento:** A ausência dos equipamentos profissionais resultará na produção de materiais com baixa fidelidade sonora, maior incidência de falhas técnicas e retrabalho, comprometendo a qualidade das entregas de Comunicação e a efetividade das ações institucionais.
- b) **Alternativas avaliadas:** Foi avaliada a utilização de fones convencionais, porém, estes não atenderam aos requisitos técnicos necessários para atividades de monitoramento e edição profissional de áudio, como resposta de frequência adequada, isolamento acústico e fidelidade sonora.

19.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

- 19.3.1 Considerando a natureza da contratação e que a vedação não representa restrição a competição, uma vez que empresas dessa categoria não trabalham de forma consorciada e ainda, o risco durante a execução do contrato, considerando que a eficácia do consórcio depende de ações e decisões das outras empresas, onde se uma empresa não cumprir com suas obrigações toda a prestação de serviço poderá ser prejudicada, justifica-se a vedação à participação em consórcio.

(Datado e assinado eletronicamente)

Paulo Roberto das Neves
**Supervisor de Apoio
Administrativo – SUP-A**

Andre Guilherme Faucz de Lacerda
Gerente de GGA

Marco Aurelio Bonato
Diretor de DTO

Nicole Coradin
Coordenadora NASCOM

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor DGP interino

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: Lote 1: 500 (quinhentos) Fones de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C; Lote 2: 300 (trezentos) Fones de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C; Lote 3: 200 (duzentos) Kits Mouse e teclado sem Fio; Lote 4: 4(quatro) fones de ouvido profissional tipo extra-auricular.

2. PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1					
Ite m	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C		500		
Valor Total Geral					
(valor por extenso)					

LOTE 2					
Ite m	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C		300		
Valor Total Geral					
(valor por extenso)					

LOTE 3					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Kit Mouse e teclado sem Fio		200		
Valor Total Geral					
(valor por extenso)					

LOTE 4					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Fones de ouvido profissional tipo extra-auricular		4		
Valor Total Geral					
(valor por extenso)					

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO

☐	Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
☐	Boleto Bancário

5. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)

5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato

constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.

6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 36/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Licitação Eletrônica nº 36/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO Nº __/__/__ Protocolo: protocolo Modalidade: Licitação Eletrônica Processo Licitação: XXX/XXXX		
Data da Geração:		Usuário Responsável:
Situação Atual:		
Solicitação Atendida: __/__/__		
FORNECEDOR		
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.		
Fornecedor: CNPJ / CPF: Endereço: Complemento: Cidade: País: Telefone: e-mail:		Número: Bairro: Estado: CEP: Fax:
Banco:	Agência:	Conta:
ÓRGÃO ATENDIDO		
CNPJ da Unidade : 76.545.011/0001-19		
LOCAL DE ENTREGA		
Descrição: Celepar - Companhia de Informática do Paraná Logradouro: Complemento: Cidade: Contato: Telefone: 41 3200-5000 e-mail:		Número: Bairro: Estado: CEP: Fax:
ITENS DA ORDEM		
ITEM __		
Descrição: Preenchimento de Exigências: Unidade de Medida: Periodicidade: Tipo do Item: Valor Unitário: Valor Total: Quantidade Total:		
RESUMO		
Valor Total da Ordem de Compra : _____		Data Limite para Entrega : __/__/__
Total de Itens: __		

ANEXO – CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

1 DO PROCEDIMENTO PRÉVIO À HOMOLOGAÇÃO – Cadastro de Reserva

- 1.1 Após a adjudicação da proposta vencedora, o(a) Coordenador(a) da Disputa responsável pelo certame solicitará, através do e-mail cadastrado na plataforma de disputa às demais empresas classificadas, que confirmem em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, seu interesse em compor o Cadastro de Reserva, nos mesmos valores registrados pela primeira colocada, ou no preço ofertado em seu último lance, desde que esteja igual ou abaixo do valor estimado para a contratação, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no respectivo Edital.

2 DO PROCEDIMENTO APÓS HOMOLOGAÇÃO – Formalização da Ata de Registro de Preços

- 2.1 Sendo assinado o Termo de Homologação, a Celepar convocará a licitante formalmente, por e-mail, para que assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.1.1 Será gerada uma ATA para cada licitante vencedor, contendo os respectivos lotes que tiver sido adjudicados.
- 2.2 A licitante deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.
- 2.3 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 103 do RILC.
- 2.4 Os preços registrados com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Celepar e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.5 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Celepar – RILC.
- 2.6 Decorrido o prazo de validade das Propostas de Preços, sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período.

3 DO CADASTRO DE RESERVAS

- 3.1 A Celepar formalizará o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, desde que esteja igual ou abaixo do valor estimado para a contratação.
- 3.2 O cadastro de reserva poderá ser utilizado, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.
- 3.2.1 Será gerado um documento para cada licitante que tiver interesse em assinar o cadastro de reserva, contendo os respectivos lotes que tiver participado, e sua ordem de classificação.

- 3.3 As licitantes que desejarem assinar o CADASTRO DE RESERVA terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação para assinatura do instrumento.
- 3.4 O prazo para assinatura do CADASTRO DE RESERVA poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 103 do RILC.
- 3.5 Quando da efetiva necessidade de convocação do originariamente segundo classificado na Licitação ou outro subsequente, atendida a ordem de classificação, será procedida à verificação da Proposta, Amostra, Prova de Conceito e das condições de habilitação do(s) respectivo(s) Lote(s). Estando tudo regular, estará apta a fornecer o objeto.
- 3.6 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, a Celepar deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

4 REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor demandante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Celepar.
- 4.2 A revisão do valor será processada quando da convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Celepar.
- 4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Celepar deverá:
- a) convocar o fornecedor que assinou a ata e os fornecedores do Cadastro de Reserva visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) liberar os fornecedores do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- 4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Celepar poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados de outras empresas, a Celepar poderá proceder ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação ao Lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.7 Fica vedada a aquisição dos itens, objeto da Ata, a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade da Celepar, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância pelo Fiscal nomeado.
- 4.8 Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade competente, a Celepar não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 4.9 A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Celepar e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Com exceção da hipótese descrita no item 4.5, alínea “a”, o cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo específico, assegurando ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a) Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente;
 - e) Não assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Celepar, sem justificativa aceitável;
 - f) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Celepar.
- 5.2 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente da Celepar.
- 5.3 O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da Celepar ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.4 O fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações, até que haja deliberação da Celepar a respeito do pedido de cancelamento do registro de preço.

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX – CELEPAR
LOTE(S) XX

Pelo presente instrumento, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

resolvem assinar esta Ata de Registro de Preços, nos estritos termos do Edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026, do resultado do julgamento registrado em Ata, das propostas apresentadas e do Termo de Homologação respectivo, as quais integram a presente Ata de Registro de Preços:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: Lote 1: 500 (quinhentos) Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C; Lote 2: 300 (trezentos) Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C e Lote 3: 200 (duzentos) Kit Mouse e teclado sem Fio; Lote 4: 4(quatro) fones de ouvido profissional tipo extra-auricular., conforme Especificações Técnicas constantes no edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026 e seus anexos, descritos no Quadro de Preços Registrados.

1.2 As quantidades eventualmente requisitadas pela Celepar, serão solicitados por Ordem de Compra, que poderá(ão) ser emitido(a)s no período de validade do Registro de Preços, de 1 (um) ano.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

2.1.1 LOTE XX

[NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

LOTE 1					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Fone de ouvido MONO AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C		500		
Valor Total Geral					
<i>(valor por extenso)</i>					

LOTE 2					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Fone de ouvido BI AURICULAR, tipo tiara, para telefone – conexão PC via USB-A/USB-C		300		
Valor Total Geral					
<i>(valor por extenso)</i>					

LOTE 3					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Kit Mouse e teclado sem Fio		200		
Valor Total Geral					
<i>(valor por extenso)</i>					

LOTE 4					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Fones de ouvido profissional tipo extra-auricular		4		
Valor Total Geral					
<i>(valor por extenso)</i>					

2.1.2 Obs.: Será gerada uma ATA para cada licitante vencedor, contendo os respectivos lotes que tiver sido adjudicado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preço terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura.

- 3.2 Havendo itens que ainda não foram contratados e estando a ata na iminência do seu vencimento, poderá a Celepar prorrogar a vigência por igual período na forma do artigo 102 do RILC.

4 CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE COMPRA/CONTRATO

- 4.1 Dentro do prazo de validade definido no item 3.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual poderá ser prorrogada por igual período, na forma do Art. 102 do RILC, a Celepar poderá emitir Contrato ou instrumento equivalente à empresa com preço registrado, para a execução do objeto.
- 4.2 A empresa deverá efetuar a entrega conforme prazos e condições especificadas no edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026 e seus anexos.
- 4.3 O prazo da convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Celepar.
- 4.4 É facultado a Celepar, quando a empresa não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, se omitir quanto ao seu aceite, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas com preços registrados no Lote, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive com relação ao preço.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais dispositivos deste instrumento, constituem obrigações das partes:
- 5.2 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.2.1 São obrigações da empresa cujos preços estão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.2.2 Executar o objeto contratado, conforme as condições previstas na minuta de contrato ou instrumento equivalente e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital;
- 5.2.2.1 Caso o objeto não seja executado dentro do prazo, sendo ainda interessante o recebimento tardio pela Celepar, a contratada ficará sujeita aos percentuais de desconto constantes no Acordo de Níveis de Entrega ou aplicação de multa;
- 5.2.3 O objeto deverá ser entregue/executado de acordo com as especificações constantes no Quadro de Registro de Preços, bem como no Edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026 e seus Anexos;
- 5.2.4 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do objeto da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos/serviços requisitados;
- 5.2.5 Fornecer produtos novos, originais e de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reciclados, não pirateados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 5.2.6 Substituir o objeto ou reexecutar os serviços em desacordo com a Proposta ou

com as especificações do Quadro de Registro de Preços, objeto do Edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026, ou que porventura sejam entregues/executados com defeitos ou imperfeições no prazo especificado no Termo de Referência, às suas expensas;

- 5.2.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, transportes, mão de obra, entrega, garantia, e todas as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Celepar ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.9 A empresa não será responsável:
 - 5.2.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 5.2.10 A Celepar não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa para terceiros ou representantes.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CELEPAR:

- 5.3.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 5.3.3 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6 CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A empresa deverá justificar de forma fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos nesta Ata. A aceitação da justificativa ficará a critério da Celepar.
- 6.2 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no cancelamento de seus preços na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 6.2.1 As empresas, beneficiárias da Ata de Registro de Preços ou contratadas, podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- 6.3 Os casos não previstos nesta Ata serão decididos pela Autoridade Competente.
- 6.4 Serão aplicadas no Contrato ou instrumento equivalente as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como, as demais disposições de direito privado, no que couber.
- 6.5 A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos

elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

- 6.6 A fiscalização da entrega/execução do objeto será exercida pelo Fiscal Titular e Substituto do Fiscal Titular, designados por portaria específica, conforme atribuições constantes no RILC, Art. 148 e Art. 149, bem como demais dispositivos aplicáveis, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.
- 6.7 As quantidades expressas nesta Ata, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo edital de licitação, não geram, para a Celepar a obrigação de firmar quaisquer Contratos ou instrumentos equivalentes ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 6.8 É assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros em igualdade de condições. A empresa signatária desta Ata, cujos preços são registrados, declara estar ciente das suas obrigações para com a Celepar, nos termos do edital de licitação e seus anexos e da respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A contratação obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:
- 7.1.1 Edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026 com todos os seus anexos;
- 7.1.2 Propostas das empresas com os preços registrados;
- 7.1.3 Ata de julgamento das propostas e o termo de homologação do resultado do julgamento.
- 7.1.4 Termo de Referência do Edital de Licitação Eletrônica nº 36/2026.
- 7.1.5 Minuta de Contrato ou instrumento equivalente.

8 CLÁUSULA OITAVA: FORO

- 8.1 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba, *(datado digitalmente)*.

XXXXX

Representante Legal
da **XXXX**
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX – CELEPAR

Licitação Eletrônica nº 36/2026 – Celepar

Nas condições descritas no edital e seus anexos, assina o cadastro de reserva a proponente abaixo qualificada:

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante legal:

CPF/RG:

Cargo do representante legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Sequência de classificação no certame:

Lote 1 – Xº colocado

Lote 2 – Xº colocado

Lote 3 – Xº colocado

...

Obs. Será gerado um documento para cada licitante que tiver interesse em assinar o cadastro de reserva, contendo os respectivos lotes que tiver participado, e sua ordem de classificação.

(assinado e datado digitalmente)
Razão social da proponente
Representante legal da proponente

Documento: **Edital_LE36_2026Fonesdeouvido_v.final.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriana Kirsten Garcia Gomes** em 15/07/2026 09:41, **Guilherme de Abreu e Silva** em 15/07/2026 15:41, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 07/08/2026 13:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto das Neves (XXX.698.159-XX)** em 14/07/2026 18:19 Local: CELEP/GGA, **Marco Aurelio Bonato (XXX.706.249-XX)** em 15/07/2026 08:31 Local: CELEP/DTO, **Andre Guilherme Fauz de Lacerda (XXX.445.259-XX)** em 15/07/2026 11:21 Local: CELEP/GGA.

Inserido ao protocolo **25.938.041-3** por: **Elisabete Nehrke** em: 14/07/2026 17:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: